ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31, Centro, CEP 38.250-000, Comendador Gomes/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NOME, qualificação, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, para registro de preços, e a respectiva homologação em __/__/2026, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor indicado na cláusula 2, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.541/2023, bem como às condições do edital e de seus anexos, mediante as cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis especiais**, destinadas ao atendimento de crianças com diagnóstico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor. Havendo divergência, prevalecerão as disposições do edital e do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

2.1. Fica registrado o preço do seguinte fornecedor: RAZÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na endereço completo, endereço eletrônico e-mail e telefone (__) _____-____, neste ato representado por NOME, cargo, portador do CPF nº ___.___.___-__.
2.2. Os itens, as marcas, as quantidades e os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de glúten. Apresentação: lata de 800 g.		Lata	160	____	____
2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), para necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína extensamente hidrolisada, com restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Apresentação: lata de 400 g.		Lata	200	____	____
VALOR TOTAL REGISTRADO						____

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, tais como tributos, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos, até a entrega no local indicado.
2.4. Integram esta Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do fornecedor registrado, na ordem de classificação, conforme anexo, na forma do edital. Anexo – cadastro de reserva, se houver.

3. DA VALIDADE

3.1. A presente Ata terá validade de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
3.2. As contratações decorrentes desta Ata terão sua vigência adstrita à entrega e ao pagamento da respectiva parcela, devendo ser formalizadas durante a validade da Ata (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO

4.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG, única contratante, razão pela qual foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Não há órgãos participantes.

4.2. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda municipal, conforme previsto no edital e no Termo de Referência, matéria inserida na competência regulamentar do Município, nos termos da Consulta nº 1.102.289 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5. DA ASSINATURA DA ATA

5.1. O fornecedor será convocado para assinar esta Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Não assinada a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 90, §2º). Na hipótese de nenhum deles aceitar, a Administração poderá, observado o valor estimado: (a) convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou (b) adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação (art. 90, §4º).

5.3. A Ata poderá ser assinada eletronicamente e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de publicidade do Município.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações serão formalizadas por **nota de empenho ou autorização de fornecimento**, em substituição ao termo de contrato, por se tratar de compras com entrega imediata e integral das parcelas solicitadas (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se a elas, no que couber, as disposições do art. 92 da mesma Lei e as cláusulas do edital, do Termo de Referência e desta Ata (art. 95, §1º).

6.2. A nota de empenho ou autorização de fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor, que deverá confirmar o recebimento em até 1 (um) dia útil; na ausência de confirmação, considera-se recebida na data do envio, salvo comprovada falha técnica.

6.3. Em cada contratação será indicada a disponibilidade do crédito orçamentário correspondente.

6.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

6.5. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser alteradas nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1. força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (art. 124, II, “d”);

7.1.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (art. 134);

7.1.3. reajuste, observados a data-base do orçamento estimado, a anualidade e o índice previstos no Termo de Referência.

7.2. Redução do preço de mercado. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Frustradas as negociações, o item será cancelado, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Majoração do preço de mercado. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, instruindo o pedido com

documentos que comprovem o fato superveniente e a inviabilidade do preço (notas fiscais de aquisição, tabelas do fabricante ou documentos equivalentes). O pedido será decidido no prazo de 1 (um) mês.
7.3.1. Não comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções cabíveis.
7.3.2. Comprovada a majoração, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade de mercado ou, se inviável a atualização, liberará o fornecedor e convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços; frustradas as negociações, o item será cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
8.1.1. descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;
8.1.2. não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
8.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021); nessa hipótese, caso a sanção não ultrapasse o prazo de validade da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas as contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou quando frustradas as negociações previstas na cláusula anterior.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O fornecimento observará as condições do Termo de Referência, em especial: prazo máximo de entrega de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho; entrega na Farmácia Municipal Daniel Martins, Rua Rossemiro Lopes, nº 75, Comendador Gomes/MG; produtos da marca registrada, em embalagens originais e íntegras, com validade remanescente igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total na data da entrega; e substituição de produtos recusados em até 5 (cinco) dias corridos.
9.2. Os produtos serão recebidos provisória e definitivamente na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da manutenção das condições de habilitação, conforme o Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são as previstas no Termo de Referência, cabendo ainda ao fornecedor manter, durante toda a validade da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração de seus dados cadastrais.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nas faixas e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Compete ao órgão gerenciador a apuração das infrações e a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento desta Ata e das contratações dela decorrentes, ressalvada a competência do Secretário Municipal para a declaração de inidoneidade (art. 156, §6º, I).

12. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.541/2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais do direito.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, admitida a assinatura eletrônica.

Comendador Gomes/MG, __ de _____ de 2026.

NOME
Prefeito Municipal de Comendador Gomes/MG

NOME DO REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ __.___.___/____-__

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____